

**RELATÓRIO DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA DETERMINAÇÃO
Nº 181 de 14/12/17 - 6ª SR****CONVITE - EDITAL Nº 016 / 2017**Is.: 412
ppsc 59560.0968/17-90**Data da Licitação:** 20 de dezembro de 2017**Local da Licitação:** Auditório da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF – 6ª SR**1.0 Objeto**

Contratação de Serviços Topográficos, em apoio à elaboração de projetos básicos de engenharia, nos 38 municípios da área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF (6ªSR), no estado da Bahia.

2.0 Orçamento Básico da CODEVASF

R\$ 130.689,24 (cento e trinta mil seiscientos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos);

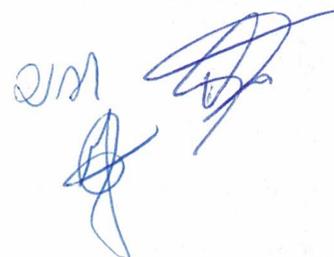
3.0 Licitantes

- 1- NUNES & NUNES ENGENHARIAS INTEGRADAS LTDA - ME, CNPJ Nº 22.480.866/0001-80 representada pela Sra. Maria Aparecida do Nascimento Nunes, CPF: 012.633.915-59;
- 2- GE TECNOLOGIA E SANEAMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº. 09.363.592/0001-80, sem representante;
- 3- CCL CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº. 02.009.917/0001-82, em representante;
- 4- APIS CONSULTORIA ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.409.476/0001-55 representada pelo Sr. Erionilton da Silva, CPF Nº 071.833.754-98.

4.0 Análise da Documentação:

A sessão foi aberta às 09:00h no auditório da Codevasf em Juazeiro-BA, onde houve a presença de dois participantes conforme citados acima. Foram apresentados os envelopes de documentação jurídica e proposta financeira, original e 2ª via.

Após a análise da documentação para habilitação jurídica a Comissão Técnica de Julgamento decidiu:



- **HABILITAR as quatro licitantes** por apresentar toda a documentação solicitada:

- 1- NUNES & NUNES ENGENHARIAS INTEGRADAS LTDA - ME, CNPJ Nº 22.480.866/0001-80 representada pela Sra. Maria Aparecida do Nascimento Nunes, CPF: 012.633.915-59;
- 2- GE TECNOLOGIA E SANEAMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº. 09.363.592/0001-80, via postal, sem representante;
- 3- CCL CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº. 02.009.917/0001-82, via postal, sem representante;
- 4- APIS CONSULTORIA ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.409.476/0001-55 representada pelo Sr. Erionilton da Silva, CPF Nº 071.833.754-98.

Após divulgar o resultado da habilitação dos documentos os representantes presentes das empresas NUNES & NUNES ENGENHARIAS INTEGRADAS LTDA - ME e APIS CONSULTORIA ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - EPP, abriram mão de prazo recursal e após consulta às empresas que apresentaram documentação e proposta via postal, as mesmas enviaram email abrindo mão do prazo recursal, sendo dada continuidade ao certame e procedida à abertura das propostas financeiras.

5.0 Análise das Propostas Financeiras:

Procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras com os seguintes valores ofertados em ordem crescente:

- 1- **NUNES & NUNES ENGENHARIAS INTEGRADAS LTDA - ME** ofertou o valor global de **R\$ 98.430,06** (Noventa e oito mil quatrocentos e trinta reais e seis centavos), desconto de 24,68%;
- 2- **CCL CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA** apresentou o valor global de **R\$ 112.722,06** (Cento e doze mil setecentos e vinte e dois reais e seis centavos), desconto de 13,75%;
- 3- **APIS CONSULTORIA ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - EPP** apresentou o valor global de **R\$ 120.618,96** (Cento e vinte mil seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), desconto de 7,71%;
- 4- **GE TECNOLOGIA E SANEAMENTO LTDA - ME** apresentou o valor global de **R\$ 130.681,32** (Cento e trinta mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), desconto de 0,01%.

Após a análise das propostas financeiras e da planilha orçamentária apresentada a comissão decidiu:

- **DESCCLASSIFICAR a empresa NUNES & NUNES ENGENHARIAS INTEGRADAS LTDA - ME**, por ter alterado os quantitativos das planilhas orçamentárias e apresentar salário do coordenador de campo abaixo do piso para 3ª grau **descumprindo o item 8.9 subitem "a" do Edital** que diz "apresentar na planilha preços unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero; **incompatíveis com os custos dos insumos e salários**, acrescidos dos respectivos encargos, **incoerentes com os de mercado** ou **coeficientes de**

produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser realizado/entregue pela licitante vencedora...” e descumprindo o quadro do item 5.7 do Termo de Referência que informa que o coordenador de campo deve possuir 3º grau completo.

- **DECLARAR VENCEDORA a empresa habilitada CCL CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA**, que apresentou menor preço global no valor global de R\$ 112.722,06 (Cento e doze mil setecentos e vinte e dois reais e seis centavos), desconto de 13,75%;

5.0 Conclusão

Diante do resultado exposto acima, a Comissão recomenda a adjudicação do certame à empresa CCL CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA por atender as exigências do Edital e possuir o menor preço dentro das empresas habilitadas e encaminha o presente relatório para que sejam tomadas as providências e os trâmites administrativos e juridicamente cabíveis para a continuidade subsequente inerentes ao certame licitatório.

Juazeiro, 21 de dezembro de 2017


.....
VALMARA DE SOUZA SANDES
Presidente


.....
JOSÉ AMÂNCIO COELHO DE JESUS
Membro


.....
WELLINGTON VINICIUS DE SOUSA
Membro

.....
414

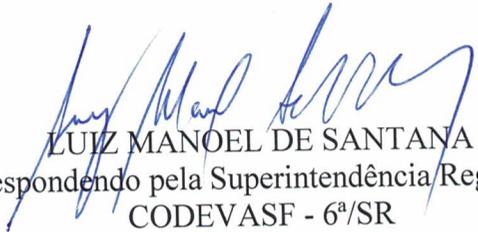
59560.0968/17-90


.....
6º GRD/UEP



6ª/SR - Em: 21/12/2017.

- 1) Aprovo o Relatório da Comissão motivo da Determinação nº 181/2017-6ª/SR (fls. 412 a 414), referente ao Edital nº 016/2017;
- 2) À 6ª/SL, para publicação e demais providencias.


LUIZ MANOEL DE SANTANA
Respondendo pela Superintendência Regional
CODEVASF - 6ª/SR